



PROCEDIMENTO INTERNO DE APROVAÇÃO DE MARCAÇÃO

IND3001 – Tese de Doutorado

A defesa da Tese de Doutorado é a etapa final do curso de Doutorado e só pode ser realizada quando o aluno cumpre TODOS os pré-requisitos parciais anteriores para obtenção do título, a saber:

Número de créditos: Obter um mínimo de 42 créditos em disciplinas de Pós-Graduação. Para alunos bolsistas (de agência de fomento ou de bolsa isenção da PUC): realizar e ser aprovado em Estágios de Docência na Graduação em 2 períodos, valendo 1 crédito cada. Estes créditos não poderão ser utilizados para integralizar os 42 créditos de disciplinas exigidos, mas se acrescentam a eles.

1. CR acumulado maior ou igual a 7.0.
2. Aprovação em exame língua estrangeira – inglês para o doutorado (LET 3106).
3. Aprovação em IND3004 - Exame de Qualificação.
4. Aprovação em IND3007 – Exame de Proposta de Tese.
5. Artigo aceito/publicado em periódico com Qualis Eng. III mín. B2.
6. Artigo submetido em periódico internacional

Para defesa, a banca deve seguir o Regulamento dos Programas de Pós Graduação da PUC-Rio, disponível em <https://www.puc-rio.br/ensinopesq/ccpg/regras/>

Art. 63. Para as teses de Doutorado a Comissão Julgadora, presidida por um docente da PUC-Rio, será integrada por, no mínimo, cinco professores com grau de Doutor ou equivalente, incluindo obrigatoriamente o orientador, e pelo menos dois escolhidos fora dos quadros da PUC-Rio.

§ 1º. No caso de impedimento do orientador, será designado um substituto pelo Departamento, observado o disposto no Artigo 50.

§ 2º. Além dos cinco membros titulares, a constituição da Comissão Julgadora deverá incluir um membro suplente interno e um membro suplente externo ao quadro da PUC-Rio.

De preferência, parte membros da Banca serão os mesmos do Exame de Qualificação e da Proposta de Tese.



AVALIAÇÃO

A aprovação final da proposta de tese exige o voto favorável da maioria da Comissão Julgadora, apurado após o exame e se dá com base no Regulamento dos Programas de Pós Graduação da PUC-Rio.

Art. 67. A decisão da Comissão Julgadora deverá ater-se a uma das seguintes alternativas:

- a) dissertação/tese aprovada;
- b) dissertação/tese aprovada, sugerindo a incorporação, na versão definitiva, de observações feitas pelos examinadores;
- c) aprovação final da dissertação/tese condicionada ao cumprimento das exigências pelos examinadores; e
- d) dissertação/tese reprovada.

Parágrafo único. Caso a Comissão apresente sugestões ou faça exigências, estas deverão constar expressamente da ata, assim como o prazo para o respectivo cumprimento, respeitados os limites deste Regulamento para a entrega da versão definitiva.

FOMUMLÁRIO ASSOCIADO:

O candidato deve entregar formulários específicos na secretária de pós graduação para marcação da banca.

É válido ressaltar que Comissão de Pós-Graduação do DEI, reunida em 17/06/2015, determinou os seguintes procedimentos para a formalização de Propostas de bancas de mestrado e doutorado:

"o aluno deve entregar na Secretaria do DEI, com antecedência de **três dias úteis dos prazos finais** (31/07, 1^{os.}, e 28/2, 2^{os.}) os seguintes documentos: **a.** formulário da proposta de banca da tese/dissertação assinada pelo orientador; **b.** versão eletrônica da tese/dissertação para que seja anexada ao formulário eletrônico (sistema CCPA) de submissão de bancas de mestrado e doutorado para aprovação das coordenações (Departamento, Setorial e Central); **c.** exemplares físicos das teses/dissertações para os membros da banca; **d.** envelopes endereçados aos membros da banca **externos** à PUC. Caso os membros da banca optem pela versão eletrônica, não será necessário preparar os itens (c) e (d) para estes.

Porém, ao menos um exemplar impresso deve ser entregue na secretaria do DEI.

Aprovado pela CDPG de 30/09/2015.